
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 1.033.024,93 (um milhão, trinta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**. No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **27/02/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 10 de fevereiro de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:3A5FE7BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/02/2026. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Art. 4º O lançamento do IPTU será realizado até o dia 30 de junho de 2026, devendo haver a divulgação do referido ato nos meios de comunicação, visando o amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda, através do seu Departamento de Tributação, deverá examinar, de forma prévia, o lançamento do IPTU, realizando a conferência e separação dos lotes para o devido cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 6º Para o pagamento do IPTU será adotado o estabelecido no Art. 204 da Lei Municipal nº 27/2023, devendo ser observado o desconto de 30% para pagamento da cota única sobre o imposto ou possibilidade de parcelamento em até 06 (seis) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 7º Para fins de aplicação do estabelecido pelo artigo anterior, deve ser considerado as seguintes informações que deverão constar expressamente no campo de instruções do boleto bancário do IPTU 2025:

Forma de pagamento	Vencimento	Descontos
Cota Única	10/07/2026 (sexta-feira)	30% do valor do imposto
1ª parcela	10/07/2026 (sexta-feira)	--
2ª parcela	10/08/2026 (segunda-feira)	--
3ª parcela	10/09/2026 (quinta-feira)	--
4ª parcela	13/10/2026 (segunda-feira)	--
5ª parcela	10/11/2026 (terça-feira)	--
6ª parcela	10/12/2026 (quinta-feira)	--

Parágrafo único. O pagamento após o vencimento acarretará aplicação de atualização monetária, multa de mora, juros de infração e multa de infração, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º Fica vedado qualquer tipo de desconto aos boletos de IPTU pagos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, devendo ser considerado, para tanto, os termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Após o lançamento, poderá haver revisão de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças nas seguintes hipóteses:

- I - quando a lei assim o determine;
- II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, se recuse a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- V - quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada no exercício da atividade exercida;
- VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- VII - quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício do sujeito passivo, tenha agido com dolo, fraude ou simulação;
- VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião.

Art. 10. As eventuais alterações decorrentes de requerimentos apresentados pelos contribuintes com documentação suficiente para comprovação do alegado deverão ser imediatamente inseridas no sistema do Departamento de Tributação, devendo ser fornecido em favor do contribuinte qualquer documento que comprove a devida alteração.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 10 de fevereiro de 2026, 73ª da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:A46BBEEF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 1.033.024,93 (um milhão, trinta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**. No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **27/02/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 10 de fevereiro de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:3A5FE7BF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. Contratada: Batista Advocacia & Consultoria, inscrita no CNPJ: nº 22.034.589/0001-81, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Licitação ao Agente de Contratação e Pregoeiro desta Casa Legislativa, englobando o planejamento das contratações públicas e as fases internas e externas dos processos licitatórios. Vigência: 12 meses (09/02/2026 à 08/02/2027). Valor total: R\$ 65.304,00. Toritama, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:BD79CD19

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 001/2026**. Processo nº 001/2026. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Administrativo, com ênfase em processos judiciais e administrativos, podendo também executar serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelo Procurador da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama,. Fundamentação legal: Art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **SAMARA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF sob o nº 42.618.070/0001-58. Valor global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Toritama/PE, 03 de fevereiro de 2026.